



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de dezembro de 2023

I

Série

Número 225

3.º Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

Portaria n.º 1078/2023

Encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a financiar o montante do investimento não elegível e elegível não participado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos projetos PIDDAR 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição e PIDDAR 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação, até o montante global máximo de €45.382.459,00.

Portaria n.º 1079/2023

Encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a assegurar os encargos com responsabilidades financeiros e despesas associados aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global máximo de €1.250.000,00.

Portaria n.º 1080/2023

Encargos orçamentais previstos na portaria n.º 178/2022 publicada no JORAM n.º 55, 2.º Suplemento, Série I, de 30 de março de 2022, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para suportar os encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, por parte da IHM, EPERAM, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares no montante global máximo de €2.850.000,00.

Portaria n.º 1081/2023

Encargos orçamentais relativos à primeira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação (REEQUILIBRAR) no montante global máximo de €500.000,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS**Portaria n.º 1078/2023**

de 7 de dezembro

Sumário:

Encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a financiar o montante do investimento não elegível e elegível não participado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos projetos PIDDAR 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição e PIDDAR 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação, até o montante global máximo de €45.382.459,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar com entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a financiar o montante do investimento não elegível e elegível não participado pelo Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), no âmbito dos projetos PIDDAR 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição e PIDDAR 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação, até o montante global máximo de €45.382.459,00 (quarenta e cinco milhões, trezentos e oitenta e dois mil e quatrocentos e cinquenta e nove euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 €0,00;

Ano económico de 2024 até ao montante máximo de €12.809.439,00;

Ano económico de 2025 até ao montante máximo de €19.992.937,00;

Ano económico de 2026 até ao montante máximo de €12.580.083,00.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2024 encontra-se inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2024, na Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações Económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 057, Medida 102, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 52912 - RE-C02-i03-RAM - Construção ou Aquisição e PIDDAR n.º 52913 - RE-C02-i03-RAM - Tecnologias de Informação, Fonte de Financiamento 381.

4. A despesa relativa aos anos económicos de 2025 e 2026 serão inscritas nos orçamentos da Secretaria Regional de Equipamento e Infraestruturas para os referidos anos.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

6. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 7 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1079/2023

de 7 de dezembro

Sumário:

Encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a assegurar os encargos com responsabilidades financeiros e despesas associados aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global máximo de €1.250.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional

n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos ao contrato-programa a celebrar entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, com a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a comparticipação com vista a assegurar os encargos com responsabilidades financeiros e despesas associados aos empréstimos contraídos para financiar o plano de investimentos, no domínio dos programas habitacionais com fins sociais, no âmbito do projeto PIDDAR 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, até ao montante global máximo de €1.250.000,00 (um milhão, duzentos e cinquenta mil euros), que ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2023 no montante de €0,00;

Ano económico de 2024 até ao montante máximo de €1.250.000,00.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. A despesa relativa ao ano económico de 2024 encontra-se inscrita na proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas para 2024, na Secretaria 49, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificações Económicas D.04.04.03.00.00 e D.08.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 381.

4. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

5. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 7 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1080/2023

de 7 de dezembro

Sumário:

Encargos orçamentais previstos na portaria n.º 178/2022 publicada no JORAM n.º 55, 2.º Suplemento, Série I, de 30 de março de 2022, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para suportar os encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, por parte da IHM, EPERAM, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares no montante global máximo de €2.850.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. São redistribuídos e alterados os encargos orçamentais previstos na portaria n.º 178/2022 publicada no JORAM n.º 55, 2.º Suplemento, Série I, de 30 de março de 2022, relativos à concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para suportar os encargos financeiros decorrentes da celebração e renovação de contratos de arrendamento, por parte da IHM, EPERAM, para atribuição de fogos em subarrendamento social a agregados familiares no montante global máximo de €2.850.000,00 (dois milhões, oitocentos e cinquenta mil euros), que são repartidos da seguinte forma:

Ano económico de 2022 no montante de €1.150.000,00;

Ano económico de 2023 no montante de €1.400.000,00;

Ano económico de 2024 até ao montante máximo de €300.000,00.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação económica D.04.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fonte de Financiamento 381.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

5. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.
6. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 7 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

Portaria n.º 1081/2023

de 7 de dezembro

Sumário:

Encargos orçamentais relativos à primeira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação (REEQUILIBRAR) no montante global máximo de €500.000,00.

Texto:

Dando cumprimento ao disposto no artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de julho, e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, na sua redação atual, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2022/M, de 29 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2023, em conjugação com o n.º 3 do artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 15/2021/M, de 30 de junho, e com o n.º 2 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004/M, de 24 de agosto, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.os 26/2013/M, de 29 de julho, 6/2015/M, de 13 de agosto, 42-A/2016/M, de 30 de dezembro, e 1-A/2020/M, de 31 de janeiro, manda o Governo Regional da Madeira, pelo Secretário Regional das Finanças e pelo Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à primeira alteração ao contrato-programa celebrado entre a Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas e a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, EPERAM, tendo em vista a concessão de uma comparticipação financeira à IHM, para custear os encargos associados ao Programa de Apoio às Famílias com Crédito à Habitação (REEQUILIBRAR) no montante global máximo de €500.000,00 (quinhentos mil euros), que ficam escalonados da seguinte forma:

Ano económico de 2023 até ao montante máximo de €125.000,00;

Ano económico de 2024 até ao montante máximo de €375.000,00.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.

3. O valor indicado no ponto n.º 1 da presente Portaria, referente ao ano de 2023, diz respeito ao contrato-programa autorizado pela Resolução n.º 97/2023, de 17 de fevereiro.

4. As verbas necessárias para o ano económico de 2023 estão inscritas no orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, na Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 01, Subdivisão 09, Classificação económica D.04.04.03.00.00, Programa 051, Medida 025, Área Funcional 061, Centro Financeiro M100804, Projeto PIDDAR n.º 51181 - Investimentos e Atividades de Índole Habitacional com Fins Sociais, Fontes de Financiamento 381 e 387.

5. As verbas necessárias para o ano económico de 2024 estão inscritas na respetiva proposta de orçamento da Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas.

6. Aos valores acima mencionados não são acrescidos do IVA à taxa legal em vigor.

7. A presente portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Equipamentos e Infraestruturas, assinada em 7 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial
Gabinete do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)